

Naturalidade — Castelo Branco;
 Nacionalidade — portuguesa;
 Residência — Rua Prof. Joaquim dos Santos Boiadas, n.º 17,
 6000-374 — Castelo Branco.

2 — Dados profissionais:

Quadro pertencente — Capitão de Infantaria do Quadro de Oficiais da GNR.

3 — Formação académica:

2002 — Licenciatura em Ciências Militares, pela Academia Militar em Lisboa.

4 — Experiência profissional:

Janeiro — Outubro de 2002:

Estágio de Comando e Liderança no Destacamento de Trânsito de Coimbra, da Brigada de Trânsito da GNR;

Estágio de Comando e Liderança no Destacamento Fiscal da Figueira da Foz, da Brigada Fiscal da GNR;

Estágio de prática de Comando e Instrução na Escola Prática da GNR em Portalegre;

Estágio de Comando e Liderança nos Destacamentos Territoriais da Covilhã, Sertã e Castelo Branco;

Outubro de 2002 — Setembro de 2004:

Comandante do Destacamento Territorial da GNR da Guarda;

Setembro de 2004 — Maio de 2006:

Comandante do Destacamento Territorial da GNR do Fundão;
 Oficial de tiro do Grupo Territorial da GNR de Castelo Branco;
 Instrutor de Luta e Defesa Pessoal no Grupo Territorial da GNR de Castelo Branco;

22 de Maio a Setembro 2009:

Chefe da Delegação de Castelo Branco da ASAE;
 Formador de tiro e transmissões nos cursos ministrados na ASAE;

5 — Cursos de Promoção:

Curso de Promoção a Capitão.

203419345

Direcção-Geral de Energia e Geologia

Contrato (extracto) n.º 451/2010

Nos termos do n.º 4 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/90 de 16 de Março, publica-se o Extracto do Contrato para Prospecção e Pesquisa de Depósitos Minerais, com o número de cadastro MNPP01009, para uma área no concelho de Torres Vedras, denominada AMEAL, celebrado em 12 de Outubro de 2009.

Titular dos direitos: José Aldeia Lagoa & Filhos, S. A.

Depósitos Minerais: caulino.

Área concedida: (13,47 km²) delimitada pela poligonal cujos vértices, em coordenadas Hayford-Gauss, DATUM 73, (Melriça), se indicam:

Vértice	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
1	- 94 759,00	- 56 858,00
2	- 95 051,00	- 56 858,00
3	- 95 675,00	- 57 188,00
4	- 95 985,00	- 57 750,00
5	- 95 995,00	- 58 586,00
6	- 94 646,00	- 59 455,00
7	- 94 738,00	- 59 901,00
8	- 96 512,00	- 60 987,00
9	- 96 718,00	- 60 861,00
10	- 96 544,00	- 60 658,00
11	- 96 534,00	- 60 083,00
12	- 96 900,00	- 59 901,00
13	- 97 047,00	- 60 200,00
14	- 97 045,00	- 60 511,00

Vértice	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
15	- 97 458,00	- 60 834,00
16	- 99 307,00	- 59 744,00
17	- 99 595,00	- 58 892,00
18	- 98 756,00	- 58 213,00
19	- 98 216,00	- 57 678,00
20	- 97 161,00	- 57 082,00
21	- 96 692,00	- 56 154,00
22	- 95 654,00	- 56 175,00
23	- 94 759,00	- 55 699,00

Caução: € 6000

Período de vigência: Inicial de 2 anos, prorrogável por 1 ano, no máximo de 1 vez.

Condições de abandono progressivo da área: Abandonar 50%, em blocos compactos de área não inferior a 0,5 km², à escolha do titular, no termo do período inicial.

Trabalhos mínimos obrigatórios:

a) No período inicial:

1) Levantamento da área de implantação da poligonal de prospecção e pesquisa com cartografia à escala 1:5000;

2) Cartografia geológica de pormenor nas áreas seleccionadas para exploração;

3) Amostragem representativa das áreas seleccionadas, para química, mineralógica e tecnológica do jazigo.

4) Abertura de sanjas de sub-superfície e ou sondagens curtas, com vista à amostragem e avaliação do jazigo em profundidade;

5) Caracterização química, mineralógica e tecnológica das amostras colhidas,

6) Avaliação de reservas;

7) Estudo de pré-viabilidade da exploração;

b) Em cada prorrogação:

Continuação dos trabalhos iniciados no período inicial, nas áreas não abandonadas, caso justifique.

Poderão ser autorizados trabalhos diferentes dos referidos no número anterior, desde que a José Aldeia Lagoa & Filhos, S. A. prove que a realização destes não têm justificação técnica e económica.

Investimentos mínimos obrigatórios:

a) No período inicial: € 17 500

b) Na prorrogação: € 10 000

Encargos de prospecção e pesquisa: € 1250/ano.

Prazo da concessão de exploração: não superior a 15 anos, prorrogável por 2 períodos que não ultrapassem 10 e 5 anos respectivamente.

Encargos de exploração: 3% do valor do minério à boca da mina dos produtos mineiros ou concentrados expedidos ou utilizados, sujeitos a revisão, por mútuo acordo, decorridos 10 anos e no fim de cada período de 5 anos.

Direcção-Geral de Energia e Geologia, em 20 de Abril de 2010. — O Subdirector-Geral, *Carlos A. A. Caxaria*.

303190503

Direcção Regional da Economia do Norte

Édito n.º 209/2010

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria do Município de Vieira do Minho e na Direcção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “Diário da República”, o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, SA, Direcção de Projecto e Construção, para o estabelecimento da LN Aérea a 60 KV, Cabreira — Amares/Frades (REN), na(s) freguesia(s) de Ruiivães, concelho(s) de Vieira do Minho, a que se refere o Processo n.º EPU/34007.